

Brasília, 31 de janeiro de 2022.

Contribuição da Abraceel à Consulta Pública 72/2021 da Aneel Efeitos Tarifários do MVE

Resumo

- A Abraceel ressalta a importância da definição célere da metodologia para apuração dos efeitos tarifários dos produtos mensais e plurianuais do MVE, para operacionalização breve dos referidos produtos; e
- O processamento dos novos produtos do MVE é medida aguardada pelos agentes, de modo a ampliar as possibilidades de negócios e prover liquidez ao mecanismo.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Pública 72/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que trata da proposta de apuração dos efeitos tarifários dos produtos mensais e plurianuais do Mecanismo de Venda de Excedentes (MVE).

A Resolução Normativa 904/2020 que regulamenta o MVE, estabelece que a venda de energia no Mecanismo pela distribuidora deve deixar o consumidor cativo em uma situação financeira igual ou melhor caso não houvesse venda.

Dessa forma, as vendas de montantes referentes aos 105% do mercado regulado ou da sobrecontratação involuntária terão 50% dos seus efeitos compartilhados com os consumidores, em caso de benefício financeiros, ou 100% repassados à distribuidora em caso de prejuízo. Já as vendas de montantes referentes à sobrecontratação voluntária, terão seus efeitos, benefícios ou prejuízos, integralmente atribuídos às distribuidoras.

A REN 904/20 estabelece ainda que deve ser definida metodologia de cálculo para apuração dos efeitos tarifários advindos das vendas realizadas no MVE. Nesse sentido, a Aneel promoveu discussão pública por meio da Audiência Pública 25/19, que apresentava proposta para a referida metodologia.

Cabe ressaltar que após o início das discussões da AP 25/19, em 2020, a Aneel aprovou a operacionalização dos produtos mensais e plurianuais no MVE, bem como

aumentou a frequência de processamentos dos produtos existentes, quais sejam, os produtos trimestrais, semestrais e anuais.

Em 2021, a Diretoria Colegiada da Aneel deliberou o resultado da AP 25/19, aprovando metodologia de cálculo para apuração dos efeitos tarifários do MVE para os produtos trimestrais, semestrais e anuais. Para os demais produtos, a Agência instaurou a presente Consulta Pública para discussão com a sociedade.

Em síntese, a Aneel propõe que os produtos mensais sigam o mesmo regramento vigente de apuração dos efeitos tarifários dos produtos trimestrais e semestrais, e que os produtos plurianuais sigam o regramento dos produtos anuais. Isso posto, apresentaremos a seguir nossas sugestões.

É evidente que a operacionalização dos novos produtos do MVE é medida aguardada pelos agentes, de modo a ampliar as possibilidades de negócios e prover liquidez ao mecanismo, que se configura atualmente como o principal meio de transferência de energia entre os ambientes de contratação livre e regulado.

Por essa razão a Abraceel se posicionou contrária à proposta da CP Aneel 55/2021, que sugeria que os produtos mensais e plurianuais não fossem operacionalizados enquanto não houvesse definição da metodologia da apuração dos efeitos tarifários do MVE. Todavia, a proposta foi aprovada pela Diretoria da Aneel.

Nesse sentido, conforme posicionamento histórico, a Abraceel ressalta a importância da deliberação com celeridade da presente Consulta Pública, dada importância que se tem o processamento dos produtos mensais e plurianuais do MVE no mercado de energia.

Como sempre, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Yasmin Martins
Coordenadora de Energia

Danyelle Bemfica
Assessora de Energia

Alexandre Lopes
Vice-Presidente de Energia